



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.601

de 23 de Junho de 2016.

“Autoriza a compatibilização do Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, especificamente no exercício de 2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2017, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência, programas que especifica e dá outras providências correlatas”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Pedro autorizado a proceder às seguintes alterações no orçamento municipal, com o objetivo de compatibilizar as peças de Planejamento do exercício de 2017 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do mesmo exercício, a saber:

I – em relação ao Planejamento da Receita, no PPA 2014 a 2017, somente no exercício de 2017 para compatibilizá-la com a LDO 2017, conforme demonstração nos Anexos I - Receitas Orçamentárias 2017/Inicial e II - Receitas Orçamentárias 2017/Atualizada, que passam a fazer parte integrante da presente lei.

II – em relação ao Plano Plurianual do Município de São Pedro - PPA 2014 a 2017, especificamente no exercício de 2017, com o objetivo de compatibilizá-lo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência e programas, conforme demonstração nos Anexos III - Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações/Inicial e Anexo IV - Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações/Atualizado, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE

Secretário